UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 27/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO EM 2026/1 E 2026/2 NOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO DA UFG NAS CATEGORIAS MUDANÇA DE CURSO, REINGRESSO E TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Anexo da Resolução CEPEC/UFG nº 1.791, de 07/10/2022) e na Resolução CEPEC nº 1.394R, de 11/03/2016, torna público o Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Regulares de Graduação do Campi Goiânia (Colemar Natal e Silva e Samambaia), Campus Aparecida de Goiânia e Campus Cidade de Goiás, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).
1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexos	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo médico
IV	Relação de cursos afins para transferência facultativa (transferência externa)
V	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – PRESENCIAL
VI	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – REMOTA
VII	Instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
VIII	Instruções para os(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do cadastro de reserva
IX	Termo de opção para outro curso

1.3 O Processo Seletivo utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2015 a 2024. A seleção para o preenchimento das vagas por meio do Desempenho no ENEM se dará mediante a análise das notas obtidas, prevalecendo o(a) candidato(a) melhor classificado(a), conforme o item 7.
1.4 O Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação Regulares visa ao preenchimento de 788 vagas, distribuídas pelo Campi Goiânia (Colemar Natal e Silva e Samambaia), Campus Aparecida de Goiânia e Campus Cidade de Goiás, conforme Anexo II do edital, destinadas a estudantes da UFG que pretendam realizar Mudança de Curso (Transferência interna), ex-estudantes da UFG que pretendam o Reingresso e estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que pretendam ingressar por Transferência Facultativa (Transferência externa), com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2026.
1.5 O Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes destina-se às seguintes categorias:
a) Mudança de Curso (Transferência interna) – destina-se ao(à) candidato(a) que é estudante regular da UFG, que tenha concluído, pelo menos, um semestre letivo e deseja trocar de curso no âmbito da instituição, e que, no período de envio online da documentação para a matrícula, definido no cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo, comprove vínculo com o curso de origem. Caracteriza vínculo se o estudante estiver matriculado(a), no mínimo, em um componente curricular ou com matrícula trancada ou participando de programa de intercâmbio ou de mobilidade estudantil (Art. 33 do RGCG). A Mudança de Curso pode implicar em mudança de campus de grau acadêmico (licenciatura e bacharelado) e de modalidade (a distância para presencial), mesmo que seja no curso do mesmo nome. A Mudança de Curso só é permitida uma única vez e a desistência do curso de origem é irrevogável;
b) Reingresso – destina-se ao(à) candidato(a) que seja ex-estudante da UFG, que esteja excluído(a) da

Universidade e deseja retornar ao último curso/grau acadêmico/habilitação/campi do qual tenha sido desvinculado(a), desde que o curso não esteja em situação de extinção. O Reingresso só é permitido uma única vez e desde que o(a) ex-estudante não tenha sido excluído(a) por esgotamento de prazo para integralização curricular, decisão administrativa, decisão judicial e não tenha realizado desistência do curso. Esta categoria é diferente da categoria Portador(a) de Diploma;

c) Transferência Facultativa de outra IES (Transferência externa) – destina-se ao(à) candidato(a) regularmente vinculado(a) a outra Instituição de Ensino Superior (IES) que, no semestre (ou período equivalente) imediatamente anterior ao período de envio online da documentação para a matrícula na UFG, definido no Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo, encontre-se inscrito(a) em disciplinas ou com Matrícula trancada ou participante de programas de mobilidade acadêmica regulamentados pela IES de origem, que tenha concluído, no mínimo, um período letivo, e que deseja dar continuidade aos estudos na UFG no mesmo curso ou em curso afim, conforme disposto no Anexo IV:

- **ingressante 2026/1 –** vínculo com a instituição de origem de agosto a dezembro de 2025 e/ou janeiro a março de 2026;
- **ingressante 2026/2 –** vínculo com a instituição de origem de janeiro a junho de 2026 e/ou julho a agosto de 2026.

O curso de origem deve ser autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursado no exterior com a devida regulamentação. Neste último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida por tradutor público.

1.6 Ressalta-se que a Mudança de Curso e a Transferência Facultativa não se aplicam ao(à) candidato(a) que esteja excluído da sua Instituição de Ensino Superior ou que tenha realizado desistência de curso.

1.7 Mudança de Curso não se aplica à Mudança de Turno dentro de um mesmo curso.

1.8 O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo fica ciente de que: é vedada a escolha voluntária das disciplinas no semestre letivo de ingresso, cabendo à respectiva Coordenação de Curso realizar as adequações acadêmicas necessárias; poderá cursar apenas disciplinas de Núcleo Livre (NL) em 2026, dependendo da oferta de disciplinas e quantitativo de vagas.

1.8.1 Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no Anexo II do Edital.

1.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos requisitos necessários para o ingresso na UFG na sua categoria de participação, bem como da apresentação da documentação exigida para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9.1 Caso o(a) candidato(a) não atenda às condições elencadas no subitem 1.5, perderá o direito à vaga.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) fazer a opção pelo Câmpus, pelo curso, pelo semestre de ingresso e uma das categorias de ingresso: Mudança de Curso, Reingresso ou Transferência Facultativa;

d) será realizada uma busca pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando-se as edições do Enem realizadas de 2015 a 2024, sendo automaticamente utilizada a maior nota obtida pelo(a) candidato(a) nesse período;

e) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

2.1.3.1 O(A) candidato(a) ao curso de Música (Bacharelado e Licenciatura), no momento da inscrição, deverá optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos V e VI do Edital.

2.1.4 A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma (Anexo I). Nessa hipótese, será considerada válida a

inscrição mais recente, sendo desconsideradas as anteriores.
2.1.4.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.
2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.
2.1.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata transgênera, travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do processo seletivo, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.
2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
2.2.3 As publicações referentes a pessoa candidata transgênera, travesti ou transexual serão realizadas de acordo com o nome social informado pelo(a) candidato(a).

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).
2.3.1.1 Compete ao(à) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.
2.3.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).
2.3.3 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, no mesmo curso ou em curso diferente, ficará homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).
2.3.4 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
2.3.4.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem pela categoria Mudança de Curso terão sua inscrição homologada, tendo em vista a impossibilidade de verificação das especificidades desta categoria de ingresso no período determinado para homologação de inscrições, no Cronograma (Anexo I).
2.3.4.2 O(A) candidato(a), ex-estudante da UFG, que optar pelo Reingresso e for detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou o motivo da exclusão não esteja de acordo com a alínea "b" do subitem 1.5, ou qualquer outra condição da alínea "b" do subitem 1.5, não terá sua inscrição homologada.
2.3.4.3 O(A) candidato(a) que optar pela Transferência Facultativa (Transferência externa) terá sua inscrição analisada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), mesmo que o curso de origem do(a) candidato(a) não tenha sido contemplado no Anexo IV do Edital. Caso seja detectado que o seu curso de origem não é o mesmo que o pleiteado ou curso afim, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.
2.3.5 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a categoria de ingresso, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DOS DIREITOS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)

3.1 Ao(À) candidato(a) com deficiência é assegurado o direito a tempo adicional para realização da VHCE Presencial, conforme subitem 3.6.
3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).
3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.
3.4 O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas

deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

3.5 O laudo médico

3.5.1 O laudo médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.5.2 O laudo médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.5.3 Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.5, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

3.6 Do tempo adicional

3.6.1 Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) que terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

3.6.2 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional para realizar a prova de VHCE presencial devendo, no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) solicitar o tempo adicional;

d) enviar, via upload, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial.

3.6.3 O arquivo referido na alínea "d" deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.6.4.1 O tempo adicional será de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

3.6.5 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.6.6 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.6.7 Os resultados preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.1 O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.2 O Atestado Médico, a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de

prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.
4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.
4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.
4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.
4.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.
4.5.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.
4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.
4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.
4.7 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).
4.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).
4.7.1.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.
4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.
4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.5.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.
5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.
5.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.
5.3 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 5.1 como documento de identificação no

concurso, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

5.4 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

6. DA VHCE (VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) PARA OS CURSOS DE MÚSICA

6.1 O(A) candidato(a) que optar pelos cursos de Música será submetido(a) à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – VHCE (somente para o Câmpus da Região Goiânia).

6.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela realização da VHCE de forma presencial ou remota.

6.3 Os objetivos, os procedimentos, os critérios da avaliação e o programa das provas para a VHCE para os cursos de Música estão previstos nos Anexos V (presencial) e VI (remota) do Edital.

6.4 A VHCE presencial será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo I), na cidade de Goiânia.

6.5 O(A) candidato(a) que fizer opção para realizar a VHCE de forma remota deverá observar os prazos para informar o link dos vídeos de performance no Cronograma (Anexo I).

6.5.1 O link dos vídeos a serem enviados devem contemplar as seguintes exigências:

a) os vídeos devem ser hospedados previamente no YouTube ou em drive de compartilhamento em nuvem (por exemplo: google drive; Dropbox etc.), com acesso livre (aberto), no qual qualquer pessoa com o link possa acessá-lo;

b) os vídeos devem ser nomeados antes da publicação com nome do(a) candidato(a) e da atividade a ser executada.

6.5.2 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela qualidade visual e nitidez sonora do vídeo. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base nos resultados obtidos nas edições do ENEM realizadas entre os anos de 2015 e 2024, sendo automaticamente considerada a maior nota alcançada pelo(a) candidato(a) nesse período, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 2 e 3.

7.2 Caso os dados informados pelo(a) candidato(a) estejam incorretos, impossibilitando a consulta dos resultados na base de dados do INEP, ou caso o(a) candidato(a) não tenha realizado o ENEM em nenhuma das edições compreendidas entre 2015 e 2024, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo.

7.3 A seleção será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do ENEM, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante "treineiro" da Prova do ENEM.

7.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, em ordem decrescente de pontuação.

7.5 Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do ENEM serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

7.6 Da classificação final

7.6.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada com base nos resultados obtidos no ENEM, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, conforme Quadros 2 e 3.

7.6.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso e em ordem decrescente da Pontuação Final no ENEM.

7.6.3 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final no ENEM.

Quadro 2

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	R	CN	CH	L	M
Grupo 1	Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária (ASP)	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
Grupo 2	Artes e humanidades (AHU)	2,5	1,0	2,5	3,0	1,0
Grupo 3	Ciências naturais, matemática e	1,5	2,5	1,0	2,0	3,0

	estatística (CNM)					
Grupo 4	Ciências sociais, comunicação e informação (CSC)	2,5	1,0	2,0	2,5	2,0
Grupo 5	Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	2,0	1,0	1,0	2,0	4,0
Grupo 6	Engenharia, produção e construção (EPC)	1,5	2,5	1,0	2,0	3,0
Grupo 7	Negócios, administração e direito (NAD)	2,5	1,0	2,0	2,5	2,0
Grupo 8	Saúde e bem-estar (SBE)	2,0	3,0	1,5	2,0	1,5

R: Redação; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias.

Quadro 3

GRUPO	CURSOS
Grupo 1	● Agronomia - Bacharelado ● Engenharia Florestal - Bacharelado ● Medicina Veterinária - Bacharelado ● Zootecnia - Bacharelado
Grupo 2	● Artes Visuais - Bacharelado, Licenciatura ● Dança - Licenciatura ● Design de Moda - Bacharelado ● Design de Produto - Bacharelado ● Design Gráfico Digital - Bacharelado ● Direção de Arte - Bacharelado ● Música - Bacharelado e suas habilitações ● Música - Licenciatura e suas habilitações ● Música Popular - Bacharelado e suas habilitações ● Filosofia - ABI, Bacharelado, Licenciatura ● História - ABI, Bacharelado, Licenciatura ● Letras: Espanhol - Licenciatura ● Letras: Estudos Literários - Bacharelado ● Letras: Francês - Licenciatura ● Letras: Inglês - Licenciatura ● Letras: Libras - Licenciatura ● Letras: Linguística - Bacharelado ● Letras: Português - Licenciatura ● Letras: Tradução e Interpretação em Libras-Português - Bacharelado ● Pedagogia - Licenciatura ● Teatro - Licenciatura
Grupo 3	● Biotecnologia - Bacharelado ● Ciências Ambientais - Bacharelado ● Ciências Biológicas - Bacharelado, Licenciatura ● Ecologia e Análise Ambiental - Bacharelado ● Estatística - Bacharelado ● Física - Bacharelado, Licenciatura ● Física Médica - Bacharelado ● Geologia - Bacharelado ● Matemática - ABI, Bacharelado, Licenciatura ● Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado ● Química - Bacharelado, Licenciatura
Grupo 4	● Biblioteconomia - Bacharelado ● Ciências Econômicas - Bacharelado ● Ciências Sociais - Bacharelado, Licenciatura ● Ciências Sociais - Políticas Públicas - Bacharelado ● Geografia - Bacharelado, Licenciatura ● Gestão da Informação - Bacharelado ● Jornalismo - Bacharelado

	● Museologia - Bacharelado ● Psicologia - Bacharelado ● Relações Internacionais - Bacharelado
Grupo 5	● Ciência da Computação - Bacharelado ● Engenharia de Software - Bacharelado ● Inteligência Artificial - Bacharelado ● Sistemas de Informação - Bacharelado
Grupo 6	● Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado ● Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado ● Engenharia Civil - Bacharelado ● Engenharia de Alimentos - Bacharelado ● Engenharia de Computação - Bacharelado ● Engenharia de Materiais - Bacharelado ● Engenharia de Produção - Bacharelado ● Engenharia de Transportes - Bacharelado ● Engenharia Elétrica - Bacharelado ● Engenharia Física - Bacharelado ● Engenharia Mecânica - Bacharelado ● Engenharia Química - Bacharelado
Grupo 7	● Administração - Bacharelado ● Administração Pública - Bacharelado ● Ciências Contábeis - Bacharelado ● Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Bacharelado ● Direito - Bacharelado ● Relações Públicas - Bacharelado
Grupo 8	● Biomedicina - Bacharelado ● Educação Física - ABI, Bacharelado, Licenciatura ● Enfermagem - Bacharelado ● Farmácia - Bacharelado ● Fisioterapia - Bacharelado ● Medicina - Bacharelado ● Musicoterapia - Bacharelado ● Nutrição - Bacharelado ● Odontologia - Bacharelado ● Serviço Social - Bacharelado

7.6.4 Em caso de empate para os cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
d) maior nota obtida na prova de Redação;
e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
f) maior idade.
7.6.5 Em caso de empate para os cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
b) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
c) maior nota obtida na prova de Redação;
d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
f) maior idade.
7.6.6 Em caso de empate para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
d) maior nota obtida na prova de Redação;
e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
f) maior idade.
7.6.7 Em caso de empate para os cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de

desempate:
a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
b) maior nota obtida na prova de Redação;
c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
f) maior idade.

7.6.8 Em caso de empate para os cursos do Grupo 5, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
c) maior nota obtida na prova de Redação;
d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
f) maior idade.

7.6.9 Em caso de empate para os cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
d) maior nota obtida na prova de Redação;
e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
f) maior idade.

7.6.10 Em caso de empate para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
b) maior nota obtida na prova de Redação;
c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
f) maior idade.

7.6.11 Em caso de empate para os cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
c) maior nota obtida na prova de Redação;
d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
f) maior idade.

7.7 Do Boletim de Desempenho

7.7.1 O Boletim de Desempenho com a nota do ENEM ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.7.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

7.7.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.1.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:
a) o edital e seus anexos;
b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e requereu tempo adicional – pessoa com deficiência;
d) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para VHCE;
e) o resultado preliminar da VHCE;
f) o resultado preliminar das notas do ENEM;
g) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:
a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se

julgar prejudicado;
b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.
8.3 O prazo para interposição de recursos contra o edital e seus anexos será de 72 (setenta e duas) horas. Para os demais recursos o prazo de interposição será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e atos. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.
8.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
8.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 8.2, ou enviados por e-mail ou via postal.
8.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
8.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.
8.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
8.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
8.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
d) exceder o tempo de realização das provas;
e) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
f) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
g) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
h) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
i) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
j) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
k) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
l) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;
n) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.
9.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;
b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a).
9.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 9.1 e 9.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

10. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

10.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as)

acompanhá-las.
10.2 A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I).
10.3 Após a 1ª chamada (para ingresso em 2026/1 e 2026/2), caso haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes (2ª e 3ª chamadas - para ingresso em 2026/1 - e 4ª e 5ª chamadas - para ingresso em 2026/2), previstas no Cronograma (Anexo I).
10.4 Vagas remanescentes são resultantes do não envio de documentos online de candidatos(as) aprovados(as), desistência de candidatos(as) aprovados(a) após o envio de documentos online, indeferimento de candidatos(as) aprovados(as) após o envio de documentos online ou desistência após a matrícula.
10.5 A UFG reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das chamadas.
10.6 Informações sobre as fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo VII e Anexo VIII.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme determinado no Cronograma (Anexo I), poderá ser realizada a classificação dos demais candidatos(as) inscritos(as) que não foram convocados(as) para a matrícula para composição de um Cadastro de Reserva para matrículas em chamadas subsequentes, para ingresso em 2026/1 e 2026/2.
11.2 A composição do Cadastro de Reserva respeitará a categoria de participação do(a) candidato(a) definida no momento de inscrição neste Processo Seletivo.
11.3 Para a composição do Cadastro de Reserva será ofertada, no mínimo, a mesma quantidade de vagas a serem ofertadas em cada curso neste Processo Seletivo, por curso, turno e categoria de participação.
11.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o quantitativo de vagas ofertadas para composição do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas pela instituição e a capacidade técnica de atendimento da Universidade.
11.5 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva será realizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, em data determinada no Cronograma (Anexo I).
11.6 As instruções gerais e a documentação exigida para a possível matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para compor o Cadastro de Reserva, conforme categoria de participação, estão descritas no Anexo VIII.
11.7 O(A) candidato(a) classificado(a) para compor o Cadastro de Reserva deverá encaminhar a documentação exigida para a habilitação no Cadastro de Reserva, conforme sua categoria de participação.
11.8 O(A) candidato(a) classificado(a) para o Cadastro de Reserva que obtiver parecer de deferimento da análise de sua documentação estará habilitado no Cadastro de Reserva e poderá ser aprovado(a), posteriormente, em chamadas subsequentes, conforme determinado no Cronograma (Anexo I).
11.9 A habilitação do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva não gera qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFG, presente ou futuro. O(a) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva que obtiver parecer de indeferimento da análise de sua documentação não estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
12.2 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.
12.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
12.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 19 de setembro de 2025.

Profª. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG